



LEI COMPLEMENTAR N° 220/2025 DE 01/04/2025

Institui a complementação do piso nacional dos professores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a complementação do piso nacional dos professores, alterando desse modo a TABELA 8– CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL 8 – MAGISTÉRIO – M A G Anexo III da Lei Complementar 149/2016, do Município de Coxim com a aplicação do reajuste de 6,27% com aplicação na folha salarial de março de 2025, no vencimento base, conforme abaixo:

ANEXO III																			
TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																			
GRUPO OCUPACIONAL 8 - MAGISTÉRIO - MAG																			
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 220/2025																			
FOLHA MARÇO/2025																			
CLASSE		CLASSE A						CLASSE B						CLASSE C					
REFERÊNCIA		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
CARGO	NÍVEL																		
PROFESSOR	I	2493,40	2618,07	2747,73	2887,36	3031,97	3184,07	3341,16	3508,21	3682,75	3867,26	4061,75	4263,71	4475,65	4700,06	4934,44	5427,26	5954,32	6516,77
	II	3864,73	4057,97	4258,93	4475,36	4699,51	4935,26	5178,74	5437,68	5708,21	5994,20	6295,65	6608,69	6937,19	7285,02	7648,30	8412,16	9229,11	10100,88
	III	4363,60	4581,78	4808,69	5053,05	5306,14	5572,32	5847,22	6139,59	6445,04	6767,94	7108,30	7461,76	7832,66	8225,39	8635,56	9498,03	10420,43	11404,73
	IV	4612,75	4843,39	5083,25	5341,56	5609,10	5890,48	6181,09	6490,14	6813,03	7154,38	7514,17	7887,80	8279,89	8695,03	9128,63	10040,34	11015,40	12055,91
	V	4653,81	4886,50	5128,50	5389,11	5659,03	5942,92	6236,11	6547,91	6873,68	7218,06	7581,06	7958,02	8353,59	8772,43	9209,89	10129,72	11113,46	12163,23
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	6358,12	6676,03	7006,65	7362,70	7731,47	8119,32	8519,88	8945,87	9390,94	9861,44	10357,38	10872,39	11412,83	11985,06	12582,72	13839,40	15183,41	16617,62
	II	8352,80	8770,44	9204,79	9672,54	10157,00	10668,53	11192,75	11752,39	12337,09	12955,19	13606,71	14283,29	14993,28	15745,03	16530,19	18181,12	19946,77	21830,93
	III	8851,50	9294,08	9754,35	10250,04	10763,42	11303,37	11861,01	12454,06	13073,67	13728,68	14419,09	15136,07	15888,44	16685,08	17517,12	19266,62	21137,68	23134,33
	IV	9599,48	10079,45	10578,63	11116,20	11672,97	12258,54	12863,30	13506,47	14178,43	14888,79	15637,55	16415,11	17231,07	18095,02	18997,37	20894,71	22923,88	25089,26
ATENDENTE CEI	MAGCEI	4986,80	5236,14	5497,95	5772,84	6061,49	6364,56	6682,79	7016,93	7367,77	7736,16	8122,97	8529,12	8955,58	9403,36	9873,52	10367,20	10885,56	11429,84
ANEXO III/A																			
TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																			
GRUPO OCUPACIONAL 8 - MAGISTÉRIO - MAG																			
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 220/2025																			
SUPERVISOR ESCOLAR	I	1800,33	1890,35	1984,86	2084,11	2188,31	2297,73	2412,61	2533,25	2659,91	2792,90	2932,55	3079,18	3233,13	3394,79	3564,53	3742,76	3929,89	4126,39
	II	1945,45	2042,72	2144,86	2252,10	2364,71	2482,94	2607,09	2737,44	2874,32	3018,03	3168,93	3327,38	3493,75	3668,44	3851,86	4044,45	4246,67	4459,01
INSPEÇÃO DE ALUNOS	I	1660,96	1744,01	1831,21	1922,77	2018,91	2119,85	2225,85	2337,14	2453,99	2576,69	2705,53	2840,81	2982,85	3131,99	3288,59	3453,02	3625,67	3806,95
AUXILIAR DE DES INFANTIL	MAGDEI	2294,11	2408,82	2529,26	2655,72	2788,51	2927,93	3074,33	3228,04	3389,45	3558,92	3736,86	3923,71	4119,89	4325,89	4542,18	4769,29	5007,75	5258,14
COXIM/MS, de de 2025																			
EDILSON MAGRO																			
PREFEITO MUNICIPAL																			

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente das Unidades Gestoras 60.102 FUNDEB e 60.101 Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coxim – MS, 28 de março de 2025.

Edilson Magro
Prefeito Municipal